

## Secretariado Executivo Intermunicipal

ATA Nº 11
Aos catorze dias do mês de junho, de dois mil e dezassete, pelas 09H30, reuniu na sua
sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade
Intermunicipal do Oeste
A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da
OesteCIM
O Primeiro-Secretário, Dr. André Luís Valadão Rocha de Macedo, deu início à
reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:
Ponto 1 – Ajuste Direto, Sob o Regime Geral, Ref. AD7/2017 "Apoio à Participação
da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em Feiras e Outros Eventos de Interesse"
- Proposta de Adjudicação;
Ponto 2 - Proposta de abertura de procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral,
Ref.ª AD8/2017 "Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Servidores";
Ponto 3 - Proposta de abertura de Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª AD10/2017
- "Desenvolvimento de Estudo Intitulado Diagnóstico da Rede de Apoio ao Empreendedor
e Análise de Benchmarking Internacional e Local no Âmbito da Candidatura Promoção do
Espírito Empresarial na Região Oeste";
Ponto 4 - Procedimento Ajuste Direto, sob o regime geral, Ref.ª AD11/2017 "Ações
Promocionais da Marca Oeste no Evento "Vinhos de Lisboa""
Ponto 5 – Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de
Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros
Ponto 1 – Ajuste Direto, Sob o Regime Geral, Ref. AD7/2017 "Apoio à
Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em Feiras e Outros
Eventos de Interesse" - Proposta de Adjudicação;
Foi presente a informação técnica dos serviços nº 147/2017, datada de 12.06.2017, cujo



## Secretariado Executivo Intermunicipal

teor se transcreve na íntegra:
"Considerando que, por deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal ca
Comunidade Intermunicipal do Oeste, datada de 01/06/2017, titulada na Informação
Interna n.º 139/2017, datada de 01/06/2017, e nos termos da Lei em vigor, foi autorizada
abertura de procedimento ajuste direto, sob o regime geral, supra citado, bem como a
realização da respetiva despesa, visando a aquisição de apoio à participação da OesteCIM
e dos seus Municípios associados em feiras e outros eventos de interesse;
Considerando que foram aprovadas as peças de procedimento, nomeadamente o Convite
e respetivos Anexos e o Caderno de Encargos;
Foram convidadas a apresentar proposta, as entidades que seguidamente se enunciam:
a) Brisas Navegantes – Unipessoal Lda;
b) Sardinha Comunicações, Unipessoal Lda
Durante o prazo para apresentação da proposta não foram solicitados esclarecimentos ou
retificações às peças do procedimento
Das entidades convidadas apenas uma apresentou proposta, nomeadamente:
a) Brisas Navegantes – Unipessoal Lda
A Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, apresentou proposta tendo a mesma sido
submetida às 11h40m do dia 2 do corrente mês
A 05 de junho, foi rececionado email da Sardinha Comunicações, Unipessoal Lda, a
informar que por questões de trabalhos já assumidos não se encontram em condições de
assegurar os trabalhos a contratar ao abrigo do presente procedimento
Em anexo à presente informação constam, a proposta da Brisas Navegantes – Unipessoal
Lda, o Projeto de Decisão de Adjudicação e a Minuta do Contrato
Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 125º, do Código dos Contratos Públicos,
compete aos serviços submeter ao órgão competente para a decisão de contratar o Projeto



## Secretariado Executivo Intermunicipal

de Decisão de Adjudicação;
Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, a
escolha do procedimento foi devidamente autorizada e o procedimento decorreu de acordo
com as disposições legais aplicáveis, submete-se à consideração superior:
a) A aprovação do Projeto de Decisão de Adjudicação, datado de nove de junho do
corrente mês, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 1125º do Código dos Contratos
Públicos;
b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125º do já citado diploma legal, a adjudicação
dos serviços de "Apoio à Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em
feiras e Outros Eventos de Interesse", à Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, pelo valor
de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no
valor 10.350,00€ (dez mil trezentos e cinquenta euros), o que perfaz um encargo total de
55.350,00€ (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros);
c) Aprovação da Minuta do Contrato;
d) Que, de acordo com o artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, se proceda à
notificação de adjudicação à Brisas Navegantes — Unipessoal Lda;
e) Que se notifique a Brisas Navegantes — Unipessoal Lda, para apresentar os documentos
de habilitação de acordo com o Ponto VII do Convite."
O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou adjudicar os serviços de "Apoio à
Participação da OesteCIM e dos seus Municípios Associados em feiras e Outros Eventos
de Interesse" à Brisas Navegantes – Unipessoal Lda, pelo valor de 45.000,00€ (quarenta e
cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor 10.350,00€ (dez mil
trezentos e cinquenta euros), o que perfaz um encargo total de 55.350,00€ (cinquenta e
cinco mil trezentos e cinquenta euros)
Ponto 2 - Proposta de abertura de procedimento Ajuste Direto, sob o Regime



## Secretariado Executivo Intermunicipal

Geral, Ref. <sup>a</sup> AD8/2017 "Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos
Servidores";
Foi presente a informação técnica dos serviços nº 142/2017, datada de 06.06.2017, cujo
teor se transcreve na íntegra:
"Considerando que, ao abrigo da Candidatura de Modernização Administrativa, SAMA,
foram adquiridos equipamentos onde foi virtualizada toda a infraestrutura de
processamento de armazenamento da informação e de rede
Considerando que, estes equipamentos são fundamentais no tratamento, armazenamento
e disponibilização de informação, interna e externa
Considerando que, o mau funcionamento ou paragem destes equipamentos implica a
indisponibilidade de acesso à informação a mais de trinta mil utilizadores diários, onde se
incluem serviços internos da OesteCIM e serviços dos Municípios, fundamentais à normal
prestação de serviços ao cidadão
Assim, por forma a minimizar qualquer tipo de indisponibilidade, propõe-se a aquisição
de serviços de manutenção para reposição de peças e/ou equipamentos dos fabricantes,
em caso de deficiência ou falhas, num período máximo de quatro horas, em dias úteis,
durante o período de um ano
Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aquisição da prestação de serviços
de manutenção de equipamentos servidores, bem como a realização da respetiva despesa:-
1 – Escolha do procedimento
Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código
dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a
aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do
n.º 1 do artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal,
estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais,



## Secretariado Executivo Intermunicipal

aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€, estimando-se que o
valor da despesa não excede o montante de $10.000,00€$ (dez mil euros), acrescido de $IVA$
à taxa legal em vigor
2 – Preço Base
Noes termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, propõe-se que o preço
base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em
10.000,00€ (dez mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor
<i>3 – Prazo</i>
O contrato a celebrar terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua
assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da
cessação do contrato
4 – Entidades a convidar
Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade
competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de
acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar
uma ou várias entidades, pelo que se submete à consideração superior que seja convidada
a seguinte entidade:
- DECUNIFY – Soluções Comunicações S.A.;
- GONKSYS, S.A
4.1 – De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 113º não podem ser convidada a
apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no
ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste
direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP, propostas
para a celebração de contratos cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo



#### Secretariado Executivo Intermunicipal

#### Reunião Ordinária 14.06.2017

ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.-----

CPV	Locador	Valor Adjudicado (s/IVA)		Total	
72611000-6	Prestador de Serviços	2015	2016	2017	
Serviços de assistência	DECUNIFY – Soluções	00,00€	00,00€	00,00€	00,00€
técnica informática	Comunicações SA;				
	GONKSYS, SA	00,00€	00,00€	00,00€	00,00€

5 – Peças do procedimento-----Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e os seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----6 – Critério de Adjudicação------De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço.-----7 – Nomeação do Júri-----7.1 – Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se à consideração superior a seguinte constituição de júri:-----Membros Efetivos:-----Presidente – Rogério Duarte, Técnico de Informática da OesteCIM;-----1º Vogal Efetivo – Dr. Paulo Fialho, Técnico Superior da OesteCIM;------2º Vogal Efetivo – Dra. Helena Santos, Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão Económica e Financeira da OesteCIM;-----O 1º Vogal efetivo substituíra o Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----Membros Suplente-----1º Vogal Suplente – Dr. Manuel Salvador, Técnico Superior da OesteCIM;-----2º Vogal Suplente – Dra. Luísa Barata, Técnica Superior da OesteCIM.-----7.2 – Para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe



## Secretariado Executivo Intermunicipal

seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, à exceção da decisão
de adjudicação. Assim, submete-se à consideração superior, nos termos dos artigos 69° e
109º do CCP, a delegação de competências necessárias à condução do procedimento, à
exceção da decisão de adjudicação
8 – Contrato
Será celebrado contrato reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP. "
O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar nos termos propostos da
referida informação
Ponto 3 - Proposta de abertura de Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.ª
AD10/2017 – "Desenvolvimento de Estudo Intitulado Diagnóstico da Rede de Apoio
ao Empreendedor e Análise de Benchmarking Internacional e Local no Âmbito da
Candidatura Promoção do Espírito Empresarial na Região Oeste";
Foi presente a informação técnica dos serviços nº 146/2017, datada de 09.06.2017, cujo
teor se transcreve na integra:
"No âmbito da Candidatura apresentada ao abrigo do Aviso de Concurso n.º 51-2015-01,
do Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Promoção do Espírito Empresarial, a qual
contempla um conjunto de ações a desenvolver para promover o empreendedorismo na
Região Oeste, previu-se a realização de Estudos de Diagnóstico e Benchmarking como
forma de efetuar o levantamento, caracterização e mapeamento das estruturas regionais
de apoio a dinâmicas empreendedoras e empresariais bem como a análise de boas práticas
nacionais e internacionais no setor como forma de impulsionar o empreendedorismo
Nesse sentido, e estando a OesteCIM a desenvolver, igualmente, as restantes ações
previstas na Candidatura coloca-se à consideração superior a abertura do referido
procedimento integrante da candidatura supracitada
1 – Escolha do Procedimento



#### Secretariado Executivo Intermunicipal

#### Reunião Ordinária 14.06.2017

Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designados por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP conjugado com os artigos114º a 127º do mesmo diploma legal, estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais, aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€, estimando-se que o valor da despesa não excede o montante de 16.260,16€ (dezasseis mil duzentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----2 - Preco Base-----Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, propõe-se que o preço base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 16.260,16€ (dezasseis mil duzentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----3 - Prazo-----O contrato terá a duração de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----4 – Entidades a convidar------Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar uma ou várias entidades, pelo que se submete à consideração superior que seja convidada a seguinte entidade:----i. – SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação;----ii. – LCG – Consultoria S.A.-----



#### Secretariado Executivo Intermunicipal

#### Reunião Ordinária 14.06.2017

CPV	Prestador de Serviço	Valor Aa	Total		
79313000-1		2015	2016	2017	Total
Serviços de avaliação dos resultados	i SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação	35.000,00€	00,00€	00,00€	35.000,00€
	ii LCG – Consultoria S.A.	00,00€	37.00,01€	00,00€	37.000,01€

$\lambda = P \rho c \rho (0, 0, 0, 0, 0) c \rho (0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0$
5 — Peças ao proceaimento
Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e os seus anexos,
bem como o Caderno de Encargos
6 –Critério de Adjudicação
De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de
adjudicação é o do mais preço
7 – Nomeação do Júri
7.1 – Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se à consideração
superior a seguinte constituição de júri:
Membros Efetivos:



## Secretariado Executivo Intermunicipal

Presidente – Dra. Tânia Mourato, Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão
de Recursos Humanos, Capacitação e Projetos da OesteCIM;
1º Vogal Efetivo – Dra. Luísa Barata, Técnica Superior da OesteCIm;
2º Vogal Efetivo – Dra. Marta Martins, Técnica Superior da OesteCIM;
O 1º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
Membros Suplentes
1º Vogal Suplente – Dra. Helena Abreu, Técnica Superior da OesteCIM;
2º Vogal Suplente – Dr. Manuel Salvador, Técnico Superior da OesteCIM
7.2 – Para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe
seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, à exceção da decisão
de adjudicação. Assim, submete-se à consideração superior, nos termos dos artigos 69º e
109º do CCP, a delegação no júri de todas as competências necessárias à condução do
procedimento, à exceção da decisão de adjudicação
8 – Contrato
Será celebrado contrato reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP
O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar tendo em conta a informação
técnica apresentada
Ponto 4 - Procedimento Ajuste Direto, sob o regime geral, Ref. $^{\rm a}$ AD11/2017 "Ações
Promocionais da Marca Oeste no Evento "Vinhos de Lisboa""
Foi presente a informação técnica dos serviços nº 148/2017, datada de 12.06.2017, cujo
teor se transcreve na integra:
"Considerando que, a edição do evento "Vinhos de Lisboa" no ano de 2016 obteve um
retorno muito positivo por parte dos Municípios presentes, e tendo em conta que o vinho
é um produto regional que se enquadra na estratégia da Região Oeste
Considerando ainda, o enorme afluxo de visitantes ao evento em questão, e, a exposição



## Secretariado Executivo Intermunicipal

que o mesmo traduz para a Marca Oeste Portugal e vinhos da Região, submete-se à
consideração superior a seguinte proposta de abertura de procedimento para realização
de "Ações Promocionais da Marca Oeste no Evento "Vinhos de Lisboa"", bem como a
realização da respetiva despesa:
1 – Escolha do procedimento
Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código
dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a
aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, previsto na alínea a) do
n.º 1 artigo 20º do CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal,
estimando-se que o valor da despesa se enquadra no estatuído nestes normativos legais,
aplicáveis à celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00€, estimando-se que o
valor da despesa não será superior a 12.000,00€ (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa
legal em vigor
2 – Preço Base
Propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, que o preço do
procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 12.000,00€ (doze
mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor
3 – O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, terá início a 10 de julho e
termo a 17 de julho de2017
4 – Entidades a convidar
Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade
competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de
acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar
uma ou várias entidades
Assim, propõe-se superiormente que seja convidada a apresentar proposta a seguinte



#### Secretariado Executivo Intermunicipal

#### Reunião Ordinária 14.06.2017

CVP	Entidade	Valor Adjudicado (s/IVA)			Total
79342100-4	Prestador de Serviços	2015	2016	2017	
Serviços de Markting	Comissão Vitivinícola da	00,00€	00,00€	00,00€	00,00€
Direto	Região de Lisboa				

5 – Peças do procedimento:
Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e os seus anexos,
bem como o Caderno de Encargos
6 – Critério de Adjudicação
Caso a proposta cumpra com todos os parâmetros indicados no ofício-convite e no
caderno de encargos, e nada implique a sua exclusão, a adjudicação será efetuada
imediatamente, sem haver lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração
dos relatórios preliminar e final, em virtude de apenas ser consultado um prestador de
serviços, não havendo, assim, termos de comparabilidade
7 – Nomeação do Júri
O n.º 1 do artigo 67º do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido
apresentada uma única proposta, os procedimentos para formação de contratos são



## Secretariado Executivo Intermunicipal

conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar,
assim sendo, não será necessário proceder à nomeação do júri, uma vez que, apenas será
apresentada uma única proposta, pelo que se propõe à consideração superior, nos termos
do disposto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, a delegação da seguinte competência na
signatária:
- Prestação de esclarecimentos
8 – Contrato
$1-Nos$ termos do disposto nas subalíneas da alínea $c$ ) do $n.^o$ $1$ do artigo $95^o$ do $CCP$ , $n\~ao$
é exigível a redução de contrato a escrito quando se trate de adquirir serviços nos seguintes termos:
i) A prestação de serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar
da data da notificação da adjudicação;
ii) A relação contratual se extinga com a prestação dos serviços, sem prejuízo da
manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em
favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços
adquiridos; e
iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas
2-A aquisição de serviços a adquirir no âmbito do presente procedimento, enquadra-se
no disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, pelo que não será
exigível a redução de contrato a escrito, uma vez que, os serviços adquiridos deverão ser
prestados à entidade adjudicante num prazo máximo de 20 dias a contar da data da
adjudicação, extinguindo-se a relação contratual com a prestação dos serviços, sem
prejuízo da manutenção de obrigações acessórias, não estando o contrato sujeito a
fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, entende-se que o contrato resulta da
conjugação do Caderno de Encargos com o conteúdo da proposta adjudicada."



## Secretariado Executivo Intermunicipal

O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar tendo em consideração
as orientações do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste
Ponto 5 – Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de
Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros
Foi presente a informação técnica dos serviços nº 153/2017, datada de 13.06.2017, cujo
teor se transcreve na integra:
"Na sequência de informação n.º 34/2017 de 06/02/2017, foi aprovado pelo Conselho
Intermunicipal de 09/02/2017, submeter a consulta pública o Regulamento de
Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de
Transporte de Passageiros, o qual foi publicado na 2ª série do Diário da República n.º 71,
de 10 de abril do corrente ano, através de Edital n.º 203/2017
Terminando o prazo estipulado no artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo,
verificou-se a inexistência de pronúncias escritas
Assim, nos termos do disposto da alínea l)do n.º 1 do artigo 96º da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, coloca-se à consideração superior a aprovação do Regulamento de
Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de
Transporte de Passageiros, devendo o Secretariado Executivo Intermunicipal, em
cumprimento do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 90º do citado diploma legal,
submeter proposta para aprovação do Conselho Intermunicipal."
O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou submeter ao Conselho
Intermunicipal para aprovação
Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 10H15, da
qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro Secretário do Secretariado
Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei